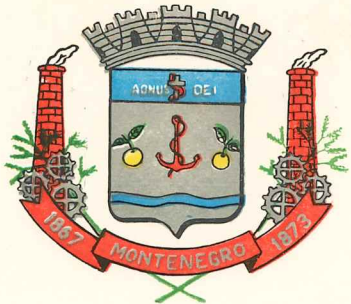


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.479 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Altera o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei nº 2.387, de 01.07.85 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 2.387, de 01 de julho de 1.985 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que passa a ser a seguinte:

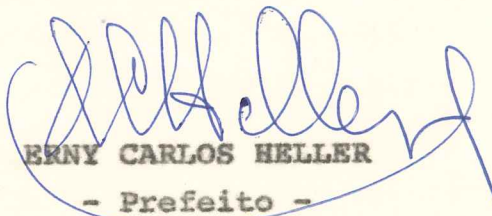
" Art. 6º - .....

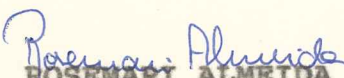
Parágrafo Único - Para o especialista de educação e para o professor de Educação Física a exigência de habilitação específica de 2º Grau pode ser suprida pelo competente registro fornecido pelo Ministério da Educação - MEC."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

  
ROSEMARY ALMEIDA  
Secretária Geral